



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 10 - DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Guariba, 5 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DIVERSAS ATIVIDADES COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DE GUARIBA, ALÉM DAS JÁ TRADICIONAIS, QUE SÃO REITERADAS NOS DECRETOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS SOBRE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O presente projeto de lei que ora submeto à análise dos nobres pares tem por escopo, garantir a essencialidade das atividades comerciais e de serviços de interesse da economia local, mais precisamente da própria sobrevivência da classe do empresariado e, com maior relevância social, para conter a onda cada vez mais crescente de desemprego, que mergulha a população no empobrecimento, por causa da gravidade da crise que tomou conta do mundo inteiro e prejudica muito mais as cidades de médio e pequeno porte, por causa das limitações de oportunidade de mercado de trabalho, criando um clima ruim e recheado apenas de situações de vulnerabilidade.

As medidas de combate ao avanço da doença infecciosa viral respiratória da COVID-19, causada pelo agente letal do coronavírus precisam continuar a ser tomadas com os maiores rigores possíveis, enquanto permanecerem altas as taxas de ocupação de UTIS e de leitos de internação hospitalar para pacientes infectados. Mas não será o comércio de rua e os demais estabelecimentos varejistas e de prestação de serviços da cidade que possam contribuir negativamente o adoecimento das pessoas.

A maior parte dos comerciantes e dos prestadores de serviços desta cidade, que trabalham diariamente contribuindo para o enriquecimento desta terra e a melhoria das condições qualitativas de vida das pessoas que aqui vivem, toma todos os cuidados protocolares recomendados pela Vigilância Sanitária e pela Secretaria Municipal de Saúde, para evitar a aglomeração social e a propagação do vírus.

Com o reconhecimento como essenciais das principais atividades que garantem a sobrevivência econômica da população desta cidade e deste próprio Município, não só se evitará o mergulho no poço profundo do empobrecimento excessivo das camadas da sociedade, como também não interferirá nos programas públicos de combate ao avanço da pandemia da COVID-19, diante do convencimento geral de que os maiores focos de contaminação estão nas aglomerações populares e sem a prevenção do uso de máscaras, mais comumente observados e recorrentes nas grandes cidades, com os pancadões nas vias públicas, o transporte público rodoviário e ferroviário, o lazer nas praias e outras ocorrências.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Sendo a saúde é um direito social consagrado no art. 6.º da Constituição Federal de 1988, deve este Município continuar a prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, garantindo-a através de ações destinadas a manter a fiscalização de todos os estabelecimentos de comércio e de serviço, de modo a preservar o interesse econômico e social sem descuidar das medidas destinadas à redução de riscos não só do coronavírus como das demais doenças e de outros agravos.

Por oportuno, deve-se refletir sobre os critérios, estudos ou investigação epidemiológica adotados pelo Governo do Estado para vedar o funcionamento de estabelecimentos de comércio e de serviços, sem um critério mais aprimorado sobre a essencialidade, que resultou no fechamento definitivo de inúmeras portas e desempregou milhares de pessoas, criando um autêntico caos econômico e social, de sorte que as experiências adotadas somente confirmaram que a medida mais aconselhável é autorizar o funcionamento, condicionado e fiscalizado, dos diversos segmentos da cadeia de comércios e serviços de Guariba.

E em momento algum permitir que as atividades reconhecidas como essenciais se desgarrem da adequação às normas técnicas sanitárias e de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde, condicionando, entre outros, fatores, como capacidade e limitação de atendimento nos estabelecimentos, para evitar a aglomeração de pessoas, e o uso obrigatório de máscaras e de álcool em gel 70%, que são perfeitamente possíveis de serem atendidas, a fim de não se descuidar e manter constante a preocupação de combater e evitar a proliferação da doença da COVID-19.

Por derradeiro, entendo e espero a compreensão de Vossa Excelência e de todos os demais digníssimos Vereadores e Vereadoras ser possível compreender, de maneira transparente e equilibrada, o enfrentamento da pandemia do novo corona vírus além das medidas adotadas sobre o caráter sintomático, mantendo a atuação municipal as ações preventivas de promoção da saúde conjuntamente, com a estratégia de isolamento social e retorno imediato dos diversos setores econômicos, para que as pessoas continuem a trabalhar para ganhar o sustento próprio e o de familiares, sem se descuidar, de maneira eficiente, das medidas e protocolos sanitários, que possam levar qualquer um à contaminação do coronavírus.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância e a urgência desta matéria, colocando o projeto de lei em discussão e votação, com a máxima urgência possível, a fim de apoiarem a aprovação do presente projeto de lei.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais digníssimos pares, os protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,


CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **TIAGO CESAR ELIAS FRANCISCATI**,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo